

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**P.A.L. nº 24/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mesas para a Sede do Coren/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--|--------|----------------------|--------|
| 1    | <p><b>Mesa para plenária</b> (tipo para auditório)<br/>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura maciço, na cor argila. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é maciço em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm, na cor Marsala. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Pannel Frontal em MDP 15 mm, cola na cor marsal com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Conjunto de bucha para fixação. rodízios duplos em poliuretano. Gaveteiro suspenso com caixa externa integrado com 01 (uma) gaveta, equipado com corredeças em aço e roldanas em nylon, sistema de "pega" posicionado na parte inferior do gaveteiro para abertura. Montagem através de sistema minifix. corpo 15mm e fundo da gaveta 3mm. Fixação na mesa por sistema de parafusos autoatarrachantes. Revestimento melamínico em Baixa Pressão (BP) em ambas as faces das peças.. Corpo de 15mm com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Acabamento feito através de adesivo solido (termoplástico). Medidas: L 7950 X P 400 X A140mm.</p> <p>Dimensional Total com o rodízio: L 900 x P 600 x A 750mm<br/>Cor: marsala/argila</p> | 150986 | unidade              | 14     |
| 2    | <p><b>Mesa para plenária</b> (tipo para auditório)<br/>Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 30 mm de espessura maciço, na cor argila. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é maciço em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm, na cor Marsala. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Pannel Frontal em MDP 15 mm, cola na cor marsal com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Conjunto de bucha para fixação. rodízios duplos em poliuretano. Gaveteiro suspenso com caixa externa integrado com 02 (duas) gavetas, equipado com corredeças em aço e roldanas em nylon, sistema de "pega" posicionado na parte inferior do gaveteiro para abertura. Montagem através de sistema minifix. corpo 15mm e fundo da gaveta 3mm. Fixação na</p>   | 150986 | unidade              | 1      |

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>mesa por sistema de parafusos autoatarrachantes. Corpo de 15mm com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Acabamento feito através de adesivo solido (termoplástico). Medidas: L 1145 X P 400 X A140mm.</p> <p>Dimensional Total com o rodízio: L 1200 x P 600 x A 750mm<br/>Cor: marsala/argila</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme extrato de ATA (fls.01) da 459ª Reunião Ordinária de Plenário dos dias 25 e 26/06/2020: *“necessidade da aquisição de nova mesa para o plenário, considerando que a atual mesa já não comporta as reuniões do conselho, considerando que para a próxima gestão está previsto o aumento do número de conselheiros, fica aprovado por unanimidade a abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de quinze mesas”.*

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE e FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê o Decreto nº 10.024/2019.

3.1.1. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

3.2. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente as, Instrução Normativa MPDG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG nº 5, de 27 de junho de 2014 alterado pela Instrução Normativa MPDG nº 3, de 20 de abril de 2017, e demais Legislação pertinente.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega e montagem dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) recebimento da nota de empenho, que será enviado via e-mail pelo fiscal de contrato, em remessa *única* no seguinte endereço: Avenida Monte Castelo - nº 269 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP: 79.010-400.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \frac{\text{Índice de compensação financeira} \times \text{Taxa Anual}}{365}$$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11. DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão/assinatura da nota de empenho (ou contrato), não prorrogável, com fundamento no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato e/ou aceite da nota de empenho é de 5 (cinco) dias a contar da sua convocação, que será realizado mediante e-mail.

11.2. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula IV deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando se no que couber os dispostos do art. 55 da mesma Lei.

11.2.1. ART. 62:

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

11.3. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao P.A.L. nº. 24/2020.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato e vincula-se ao Termo de Referência, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.5.1. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1.1. Somente nos casos específicos da alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado e comprovado e, aceito pela Administração.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da compra em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (nota de empenho), com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12. DA GARANTIA DO (S) BEM (NS) MÓVEL (IS)**

12.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. O termo (declaração/certificado) de garantia será emitido pela Contratada.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **multa moratória** de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

13.2.3. **multa moratória** de 1,0% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (nota de empenho) após o décimo quinto dia previsto no subitem acima, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso injustificado;

13.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2.4. **multa compensatória** de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho (contrato), no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren/MS ou com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 14.1. O custo estimado da aquisição será apurado através da pesquisa de preço praticado no mercado conforme prevê a I.N. nº 05/2014 e sua alteração I.N. nº 03/2017 – MPDG.
- 14.2. A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, com validade de 90 (noventa) dias.
- 14.3. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento - e serão fixos e irredutíveis - inclusive referente a taxa de entrega (frete) e montagem dos bens;
- 14.4. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2020/2021, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão:

| Código de despesa          | Elemento de despesa |
|----------------------------|---------------------|
| 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 | Móveis e Utensílios |

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados (produtos fornecidos), por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local, dos serviços e a ele destinados.
- 16.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 16.3. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Coren/MS, quando da aquisição dos bens, poderá exigir comprovação de critérios de sustentabilidade ambiental, seguindo o modelo Anexo III deste instrumento.
- 16.4. São parte integrante deste termo de referência os seus anexos, independentemente de transcrição.
- 16.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2020

**Elaborado por:**

---

Ismael Pereira dos Santos  
CPL

**Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93:**

---

Autoridade Competente



**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <p>com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Conjunto de bucha para fixação. rodízios duplos em poliuretano. Gaveteiro suspenso com caixa externa integrado com 02 (duas) gavetas, equipado com corrediças em aço e roldanas em nylon, sistema de "pega" posicionado na parte inferior do gaveteiro para abertura. Montagem através de sistema minifix. corpo 15mm e fundo da gaveta 3mm. Fixação na mesa por sistema de parafusos autoatarrachantes. Corpo de 15mm com fita borda PVC 0,45mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Acabamento feito através de adesivo solido (termoplástico). Medidas: L 1145 X P 400 X A140mm.</p> <p>Dimensional Total com o rodizio: L 1200 x P 600 x A 750mm Cor: marsala/argila</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**3. Local de entrega:**

**a) Sede** em Campo Grande/MS: Avenida Monte Castelo, 269, Bairro São Francisco, Térreo e 1º andar, CEP: 79.010-400

**b) Não** poderá ser cobrada à parte nenhuma taxa de entrega e nem de montagem de mobiliário, ficando o Coren/MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

**4. Declaro** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem frete de entrega, taxa de montagem (instalação), todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo noventa dias)** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**5. DADOS**

**5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais deste procedimento licitatório, comprometemo-nos a assinar o Contrato (aceitar a nota de empenho) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**P.A.L. nº 24/2020**

### **MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**P.A.L. nº 24/2020**

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(Modelo de declaração)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.